



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
05/11/2021  
ÀS 13:39 Horas  
Ass.: .....

Departamento Legislativo - 05 nov 2021 01:25

## **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 109/2021**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP) - FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO  
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR LEOPOLDO BENATTI (REPUBLICANOS):** Seguiu o do Relator.

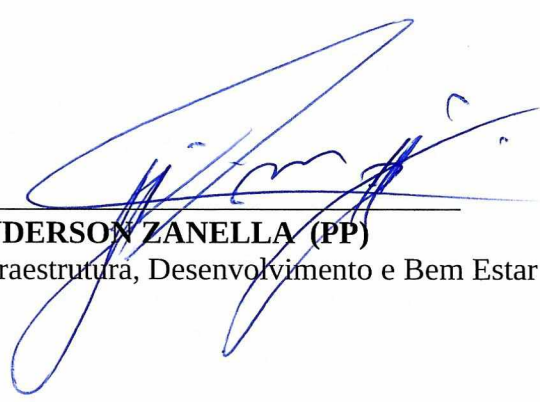
**VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB):** Seguiu o voto do Relator.

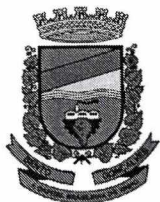
**VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei 109/2021, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Soc



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM  
ESTAR SOCIAL  
VOTO DO RELATOR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº:109/2021**  
**VEREADOR RELATOR:DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS)**  
**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:21/10/2021**  
**AUTOR: Prefeito Municipal**  
**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 1.000,00.**

O Vereador DAVI DA ROLD (PROGRESSISTAS), Relator do PLO 109/2021, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei, se faz necessária para a aquisição de equipamentos e material permanente com recursos próprios do Município e, ainda, que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, do Projeto de Lei, a redução da dotação orçamentária na respectiva fonte de recurso nominada.

Sendo assim, considerando que referido projeto atende às regras desta comissão, o voto do relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **DAVI DA ROLD(PROGRESSISTAS)**  
**Relator do Projeto de Lei Ordinária nº109/2021**